C/2024/1741

23.2.2024

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11471 – INVESTINDUSTRIAL / FASSI HOLDING)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2024/1741)

1. Em 15 de fevereiro de 2024, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Investindustrial S.A. (Investindustrial, Luxemburgo),

— Fassi Holding S.r.l. (Fassi Holding, Itália), controlada exclusivamente pela Gestioni S.p.A. (Gestioni, Itália), controlada em última instância por uma pessoa singular, Giovanni Fassi.

A Investindustrial vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade da Fassi Holding.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Investindustrial é um grupo de investimento europeu constituído por sociedades de investimento, sociedades gestoras de participações e sociedades de consultoria financeira geridas de forma independente. A sua carteira centra-se em três áreas de investimento principais: produtos de consumo e lazer, cuidados de saúde e serviços, bem como produção industrial,

— A Fassi Holding é a sociedade gestora de participações sociais do grupo Fassi, ativo, a nível mundial, principalmente no fabrico e venda de i) gruas carregadoras e ii) guindastes e caixas de carga/contentores.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11471 – INVESTINDUSTRIAL / FASSI HOLDING

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.